

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 22/7/69
Hora 13,45
Audiência

PROC. N.º 496/69

JUIZ DO TRABALHO: **Substituto**
DR. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ ERLI GARCIA contra
SOTIL LTDA.

Chefe da Secretaria

DIVA MILKEWICZ PANITZ

OBJETO: **SALÁRIOS ATRASADOS, REPOUSO REMUNERADO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 496 / 69
Em 16 / 7 / 69

2.
A.

Têrmo de Reclamação

Aos 16 dias do mês de julho de 19 69
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, JOSÉ ERLI GARCIA
(Reclamante)
operário, solteiro, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Vila Bela Vista - N/C. portador da C. P. - N.º
18562, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra
SOTIL LTDA. construções vivis
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Estação Nova - N/C.
(Rua e N.º)

ADMITIDO: dia 1º de abril de 1969;
SALÁRIO mínimo; pagamento mensal;
Continua na firma;
Não lhe foi pago o salário de junho p.p., nem lhe foi pago em
dôbre o feriado trabalhado (24 de junho).

PLEITEIA:

Salários atrasados.....	NCr\$ 141,60
1 feriado trabalhado (diferença).....	NCr\$ 4,72
Valor desta reclamatória.....	NCr\$ 146,32
	=====

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h e 45min do dia 22 de julho de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este têrmo que vai devidamente assinado.

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

José Erli Garcia
Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi
notif. à reclda., através do Sr. Of. de Jus-
tiça.

DOU FÉ. Em 16 de julho de 1969

[Handwritten Signature]

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Recbi, em 16-7-69.

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Vilberto S. S. S.
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou. Fé. Montenegro, 22/07/1969
[Handwritten Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CORREGEDORIA

VISTO EM

[Handwritten Signature]

C. A. BARATA SILVA

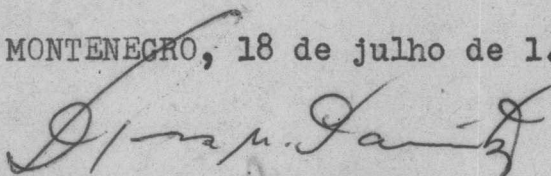
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora

P.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 18 de julho de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4.

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 496/69

SR. SOTIL LTDA - Estação Nova - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante José Erli Garcia

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº, no dia vinte e dois (22) do mês de julho de 1969, às treze e quarenta e cinco (13:45, horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 16 de julho de 19 69.

18-7-69, às 15h00s.
João Rodrigues

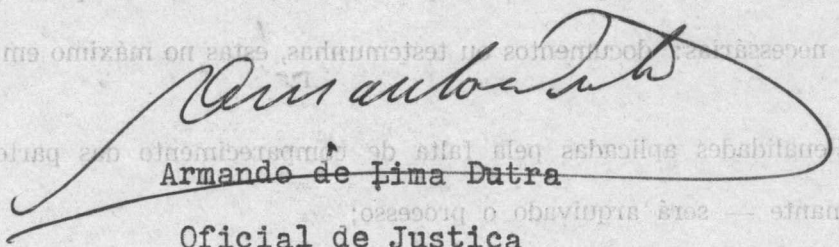
Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no - horário das 15,00 horas, na localidade, denominada, Passo da Serra, sendo aí, notifiquei a Firma Sotil Ltda., na pessoa de seu Chefe do Escritório, Substituto, SR. JÃO RODRIGUES DE JESUS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 18 de julho de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 496/69

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: JOSÉ ERLI GARCIA, reclamante e SOTIL LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: SALÁRIOS ATRASADOS, REPOUSO REMUNERADO. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Vitória Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o reclamante pessoalmente. Proposta, de imediato, a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: 1) Tendo em vista que o autor esteve 12 dias no Seguro, e outras circunstâncias consideradas no presente acôrdo, a empresa paga neste ato ao postulante a quantia líquida de NCr\$ 78,38, através de cheque, recebendo, em troca, quitação plena das importâncias e itens objeto da presente reclamação; 2) O autor está plenamente de acôrdo com a cláusula anterior, em todos os seus termos; 3) As custas de NCr\$ 7,83, pela empresa sobre o valor do acôrdo. A Junta homologou o acôrdo para os fins de direito. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

VITÓRIO SERENA
PREPOSTO

JOSÉ ERLI GARCIA
RECLAMANTE

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



6
#

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 496/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ ERLI GARCIA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOTIL LTDA.**

SOTIL LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **7,93** (**SETE CRUZEIROS NOVOS E NOVEN**)
referente a **CUSTAS** : **TA E TRÊS CENTAVOS.--.--.--**)
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
 - 2. da execução Cr\$
 - 3. do agravo Cr\$
 - 4. do contador Cr\$
 - 5. do traslado Cr\$
 - 6. do inquérito Cr\$
 - 7. do recurso Cr\$
 - 8. da certidão Cr\$
 - 9. do depósito prévio Cr\$
 - 10. Impresso **N** Cr\$ **0,10**
 - 11. **Acôrdão** **N** Cr\$ **7,83**
 - 12. Cr\$
 - 13. Cr\$
 - 14. Cr\$
 - 15. Cr\$
- N** Cr\$ **7,93**

SETE CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS .--.--.--)
(por extenso)

Montenegro **22** de **julho** de 19**69**

Antenor Dumerque
Antenor Dumerque. Aux-Port-PJ-12

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
22 JUL 69

Antenor Dumerque
FUNCIONÁRIO